



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE**

**EMENDA DE PLENÁRIO Nº 143
MODIFICATIVA
(DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE)**

Ao PL 1.107 de 2016, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências”.

Dê-se ao inciso II do § 2º do art. 66 do presente projeto de lei a seguinte redação:

“Art. 66. (...)

§ 2º (...)

II - os valores da pauta do IPVA para 2017 devem ser os mesmos da pauta respectiva de 2016, com redutor de 10%.

JUSTIFICAÇÃO

Com a presente emenda pretendemos assegurar que caso o Poder Executivo não envie de forma tempestiva a pauta do IPVA, o contribuinte não seja onerado com uma pauta de valores venais com apenas do ano anterior com apenas 5% de desconto, já que o valor de depreciação dos veículos é superior a esse percentual.

Ademais, o dispositivo legal que esta emenda altera só tem efeito prático caso o Poder Executivo não envie a pauta atualizada.

Sala das Sessões, em

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em 29/6/16 às 18h15	
Assinatura	Matrícula


**Deputado Rafael Prudente
PMDB**